

LEI Nº 40, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.

“Autoriza realizar investimentos em obras e Instalações”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a investir em Obras e Instalações, no decorrer do exercício de 1997, na importância total de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), destinados à aplicação na execução de Obras e Instalações a seguir discriminadas:

OBRAS E INSTALAÇÕES

a) abertura e pavimentação de ruas e avenidas.....	60.000,00
b) fábrica de pré-moldados.....	20.000,00
c) implantação do sistema para tratamento de lixo urbano.....	20.000,00
d) reconstrução de Praças.....	20.000,00
e) construção de Praças.....	30.000,00
f) construção de parque turístico municipal.....	20.000,00
g) ampliação da rede de distribuição de água.....	10.000,00
h) ampliação da rede de captação de águas pluviais.....	20.000,00
i) ampliação da rede e instalação da estação de tratamento de esgoto sanitário.....	30.000,00
j) aquisição de terreno e construção de prédio para Câmara Municipal.....	150.000,00
k) construção de bueiros.....	10.000,00
l) construção, conclusão e/ou adaptação de prédios públicos.....	50.000,00
m) construção de almoxarifado e garagens.....	50.000,00

n) construção de Posto de Saúde e Pronto Socorro.....	200.000,00
o) construção de albergue.....	20.000,00
p) construção de prédio para creche.....	20.000,00
r) construção, reforma e ampliação de prédio escolar.....	120.000,00
s) Construção de casas populares.....	70.000,00
t) construção de campo de futebol e quadras.....	20.000,00
u) construção de centro social recreativo.....	30.000,00
v) construção de prédio para museu municipal.....	30.000,00
x) construção de prédio para O.M.E.....	100.000,00

**TOTAL DE INVESTIMENTOS EM OBRAS E
INSTALAÇÕES.....1.100.000,00**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Areado, 04 de dezembro de 1996.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor do Departamento de Administração,

Finanças e Orçamento.